L E I Nº 2.906 **DE, 19 DE ABRIL DE 2011.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.741, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica alterado o Artigo 10, da Lei nº 2.741/08, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – Independente da inclusão no REGFIS, o Poder Executivo irá remir os débitos de IPTU, cujo principal atualizado seja de valor igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que o contribuinte seja proprietário de um único imóvel, devendo, para isso, o Município consultar a sua base de dados."

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 Abril 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO